



INTERESSADA: CARLA MABELLE FERREIRA E SILVA – ME / COMPLEXO EDUCACIONAL FERREIRA E SILVA NOBRE / FESN/PETROLINA/PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

PROCESSO Nº 074/2017

*Publicado no DOE de 20/03/2019 pela
Portaria SEE nº 1525/2019, de 19/03/2019*

PARECER CEE/PE Nº 012/2019-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/02/2019.**

1 RELATÓRIO

O Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre - FESN, mantido pela sociedade empresarial Carla Mabelle Ferreira e Silva – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.010.051/0002-90, Unidade de Ensino localizada na Rua São Francisco, nº 446, Bairro Atrás da Banca, Petrolina – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.308-060, por meio do Ofício nº 03/2017, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial.

O Processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício nº 03/2017 (fl. 01);
- Requerimento de Empresário – Junta Comercial do Estado de Pernambuco (fl.02);
- Proposta Pedagógica (03/14);
- Regimento Escolar (fl. 15/43);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.44);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 45);
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura Municipal de Petrolina (fl. 46);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (fl. 47);
- Contrato de Locação de Imóvel não Comercial e Anexos (fl.48/58);
- Documento de identificação da dirigente da Instituição (fl.59);
- Ofício CEE/PE nº 86/2013-UAAC, encaminhando Parecer de Credenciamento Institucional e Autorização de Cursos Técnicos (fl.60);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 062/2013-CEB – Credenciamento Institucional e Autorização dos Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia (fls.61/64);
- Proposta de Capacitação Docente (fls.65/69);
- Plano de Capacitação Técnico-Administrativo (fls.70/77);
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 10/01/2020** (fls.78 e 264 e 264);
- Plano de Curso Técnico em Radiologia (fls.79/138);
- Plano de Estágio Supervisionado (fls. 139/143 e 235/239);

- Relatório Institucional (fls.144/151 e 240/247);
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 152/234);
- Documentos comprobatórios da formação dos Coordenadores dos Cursos (fls. 248/258);
- Ofício nº 045/2018 – GAB/SEEP, anexo Relatório de vistoria *in loco* à Instituição (fl.258/262);
- Ofício CEE/PE nº 67/2018-CEB, encaminhando exigências à Instituição (fl. 263);
- Ofício CEE/PE nº 88/2018-CEB, encaminhando nova exigência à Instituição (fl. 267);
- Parecer CEE/PE nº 109/2018-CEB, de Recredenciamento Institucional (fls. 265/266);
- Cópias de Convênios firmados pela Instituição para a realização do Estágio Supervisionado dos estudantes (fls.268/289);
- Documentos encaminhados pela Instituição em atendimento às exigências (fls. 291/298).
- Ofício CEE/PE nº 013/2019-CEB, encaminhado à Instituição com solicitação de esclarecimentos (fl. 299);
- Documento encaminhado pela Instituição em atendimento às solicitações (fl.300).

O Processo nº 074/2017, objeto deste parecer autorizativo, foi protocolizado no CEE/PE, em 04/05/2017, sendo distribuído ao Conselheiro-Relator, em 22/05/2017, que o encaminhou à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP/PE), em 02/06/2017, com fins de constituição de Comissão para visita *in loco* à Instituição.

Em 17/08/2017, por meio da Portaria SEE nº 7843, de 16/08/2017, foi constituída a Comissão de Especialistas para avaliação institucional das condições de oferta dos Cursos, sendo esta composta por: Josivan Manoel do Nascimento (Coordenador), Sérgio França Silva e Cassiana Crispim de Araújo (Especialistas Docentes).

A visita *in loco* foi realizada em dois momentos: em 05/10/2017 com o Especialista Sérgio de França Silva, referente ao Curso Técnico em Enfermagem e, no dia 31/10/2017, com a Especialista Docente Cassiana Crispim de Araújo, referente ao Curso Técnico em Radiologia. Em 16/04/2018, o Processo retornou ao CEE/PE.

Em 20/08/2018 o parecer foi apresentado na Câmara de Educação Básica (CEB), com solicitação de ajustes, mediante esclarecimento junto à Instituição, ficando seu encaminhamento para apreciação pelo Plenário, condicionado à execução dos esclarecimentos.

Devido à finalização do prazo de credenciamento institucional, nesse período, fez-se necessário aguardar a aprovação do recredenciamento, cujo processo encontrava-se em fase final de tramitação. Em 19/01/2019, por meio da Portaria SEE nº 290/2019, o Parecer CEE/PE nº 109/2018-CEB, referente ao recredenciamento institucional, foi publicado no Diário Oficial do Estado.

Com a finalização do mandato do Conselheiro-Relator, o Processo foi redistribuído, para esta relatoria que, após análise dos documentos constantes dos autos, reapresentou o Parecer para conhecimento e apreciação pelos novos membros da CEB, antes do envio ao Plenário do CEE/PE.

2 ANÁLISE

2.1 Infraestrutura Física

O imóvel onde se situa a Escola FESN compreende pavimento térreo e 1º andar. O pavimento térreo contempla: recepção, secretaria, sala de coordenação pedagógica, 02 (duas)

salas de aula com capacidade média para atendimento de até 25 (vinte e cinco) estudantes, Laboratório de Informática com 09 (nove) computadores, Laboratório de Enfermagem - devidamente equipado, sala de arquivo, banheiro feminino, banheiro masculino e banheiro adaptado para atendimento de pessoas com deficiência.

Os ambientes administrativos localizam-se no 1º andar do imóvel que, segundo Relatório, “contempla rampa de acesso, condições adequadas nas instalações referentes à sinalização dos ambientes, apresenta extintores de incêndio e banheiro adaptado para pessoas com deficiência física” (fl. 261-verso), atendendo a **Lei Federal nº 10.098/2000, de Acessibilidade**. Ainda no primeiro andar, situam-se 03 (três) salas de aula com capacidade média para 30 (trinta) estudantes, biblioteca com acervo catalogado, sala de professores, área de convivência, 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino.

De acordo com o Parecer de Recredenciamento Institucional, Parecer CEE/PE nº 109/2018-CEB, “o acesso ao pavimento superior é feito por escadas com corrimão, com fita antiderrapante em toda a estrutura, além de 01 (um) elevador”, ratificando o atendimento a **Lei Federal nº 10.098/2000**.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 05 (cinco) salas para aulas teóricas, com quadro branco, iluminação artificial e ambiente climatizado;
- **Biblioteca** – possui ambiente climatizado com 02 (duas) mesas, 08 (oito) cadeiras, estantes diversas, um notebook conectado à internet para pesquisas, acervo bibliográfico catalogado e atualizado em número suficiente para atendimento das finalidades pedagógicas dos cursos pleiteados e assistente de biblioteca para atendimento aos estudantes;
- **Laboratório de Informática** – instalado em ambiente climatizado, com iluminação artificial, conta com 08 (oito) computadores com acesso à Internet e um notebook para uso dos professores;
- **Laboratórios Específicos (Enfermagem e Radiologia)** – encontram-se instalados em ambientes climatizados, mobiliados e equipados com instrumentos e equipamentos necessários para aulas teóricas e práticas.

2.2 Plano de Capacitação Docente

A Instituição informa a realização de seminários, palestras, cursos de extensão, atividades de atualização e desenvolvimento e participação em eventos de caráter científico ou cultural, que poderão ocorrer dentro ou fora da escola. Os temas selecionados serão desenvolvidos em seminários distribuídos em três etapas durante o ano letivo.

2.3 Plano de Carreira Docente, Técnica e Administrativa

Em relação à carreira docente, a Instituição adota três níveis funcionais, cuja ascensão está vinculada ao processo de titulação acadêmica com 5% de acréscimo salarial para cada nível. O pessoal técnico e administrativo será contratado de acordo com a legislação trabalhista em vigor.

2.4 Equipe Gestora e Docente

A equipe gestora compreende Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Curso e Secretária Escolar, todos com formação compatível para o exercício de suas funções na Instituição. O corpo docente possui titulação compatível com os componentes lecionados.

2.5 Dos Relatórios de Execução dos Cursos Técnicos em Enfermagem e em Radiologia

A Instituição apresentou Relatório de Execução das atividades desenvolvidas em ambos os Cursos no período de 2013 a 2017, nos quais identifica, por meio de registro fotográfico, algumas dessas ações e evidencia a seguinte evolução das matrículas apresentada no **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1 – Evolução de matrículas no período de 2013 a 2017.

Curso	Matriculados	Aprovados	Evadidos	Cursando*
Enfermagem	409	197	75	62
Radiologia	127	45	38	44

Fonte: Relatório de Execução das Atividades (FESN – Petrolina - PE – 2017)

* Grifo da relatoria.

2.6 Do Curso Técnico em Enfermagem

2.6.1 Justificativa

A Instituição afirma, no Plano de Curso, em sua justificativa para a continuidade da oferta do Curso, que “o município de Petrolina conta com uma extensa rede de serviços de saúde, tanto na área pública quanto na privada, constituída por 20 (vinte) clínicas e hospitais, disponibilizando 478 leitos, com taxa de ocupação de 68.1%”. Informa, ainda, que “a rede pública de saúde de Petrolina é composta por 43 (quarenta e três) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 04 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), 03 (três) Ambulatórios Especializados, 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) e 01 (um) Banco de Leite. A rede hospitalar é composta por 07 (sete) hospitais públicos e ou privados, constituindo o mais importante polo médico da região”. Ainda de acordo com a Instituição, “o crescimento econômico e populacional do município, favorece uma ampliação crescente de serviços de saúde e atenção básica, secundária e terciária focados na saúde da população” (fl. 154). Diante das justificativas apresentadas solicita a Renovação de Autorização da oferta do curso **Técnico em Enfermagem pela FESN – Petrolina.**

2.6.2 Objetivos

Entre os objetivos apresentados no Plano de Curso Técnico em Enfermagem, destacamos: “formar profissionais críticos e reflexivos, competentes nas dimensões científica, técnica, ética, política, social e educativa e, prestar assistência em enfermagem com competência e responsabilidade” (fl.156).

2.6.3 Requisitos de Acesso

O ingresso no Curso poderá ser realizado na **forma articulada concomitante**, para estudantes matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, e na **forma subsequente**, para aqueles que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

2.6.4 Perfil Profissional de Conclusão

De acordo com o perfil profissional de conclusão, apresentado no Plano de Curso, os Técnicos em Enfermagem deverão ser capazes de integrar equipes, sob a supervisão de enfermeiros habilitados, para desenvolver ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença.

2.6.5 Organização Curricular

O Curso está organizado em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico/prática distribuída conforme **Quadro 2** da Matriz Curricular, apresentado abaixo.

Quadro 2 - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	C H TEÓRICO/PRÁTICA
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana	60h
	Microbiologia e Parasitologia	45h
	Psicologia Aplicada às Relações Humanas	30h
	Fundamentos de Enfermagem	105h
	Farmacologia Aplicada	60h
CH do Módulo I		300h
MÓDULO II	Enfermagem em Clínica Médica	75h
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	90h
	Enfermagem em Centro Cirúrgico	60h
	Nutrição e Dietética	45h
	Ética Profissional em Enfermagem	30h
CH do Módulo II		300h
MÓDULO III	Saúde da Mulher	75h
	Saúde da Criança e do Adolescente	75h
	Saúde do Adulto e do Idoso	90h
	Saúde Coletiva I	60h
CH do Módulo III		300h
MÓDULO IV	Saúde Coletiva II	75h
	Gestão em Enfermagem	30h
	Enfermagem em Urgência e Emergência	90h
	Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva	45h
	Saúde Mental	30h
	Saúde do Trabalhador	30h
CH do Módulo IV		300h
Carga Horária do Curso		1.200h
Estágio Curricular Obrigatório		600h
Carga Horária Total		1800h

Fonte: Plano de Curso Técnico em Enfermagem da FESN (Petrolina/PE, 2017).

2.7 Do Curso Técnico em Radiologia

2.7.1 Justificativa

A Instituição afirma, na justificativa, que o município de Petrolina conta com uma extensa rede de serviços de saúde, tanto na área pública quanto na privada e que a rede

hospitalar do município, constitui o mais importante polo médico da região. Nessa perspectiva, ressalta que “o crescimento econômico e populacional pressiona para a ampliação crescente de serviços de saúde e atenção básica, secundária e terciária focados na saúde da população”. Ainda na sua justificativa, afirma que “a oferta de cursos técnicos em radiologia naquele município é escassa” (fl. 80/81), o que pode favorecer a perspectiva de prospecção de novos alunos. Diante das justificativas apresentadas solicita a Renovação de Autorização da oferta do curso **Técnico em Radiologia pela FESN – Petrolina**.

2.7.2 Objetivos

Entre os objetivos apresentados no Plano de Curso Técnico em Radiologia, destacamos: “desenvolver no aluno competências que lhe possibilitem exercer com eficiência, processos de trabalho na área de Radiologia, centrados nas ações do cuidar. Estas ações serão fundamentadas no saber, no fazer e no sentir e estarão voltadas ao atendimento das necessidades de saúde do cliente/paciente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometidas com a proteção e promoção da vida” (fl.81).

2.7.3 Requisitos de Acesso

Para acesso ao Curso, o candidato deverá ter, no mínimo, 18 anos e ter concluído o Ensino Médio.

2.7.4 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil Profissional de conclusão apresenta coerência com a justificativa e com os objetivos, explicitando com clareza em que contexto o profissional atuará.

2.7.5 Organização Curricular

O Curso está organizado em quatro módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico/prática distribuídas conforme **Quadro 3** da Matriz Curricular, apresentado a seguir.

Quadro 3 - MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	C H TEÓRICO/PRÁTICA
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia	60h
	Noções de Enfermagem e Primeiros Socorros	60h
	Psicologia	40h
	Fundamentos da Radiologia	60h
	Legislação e Ética Profissional	40h
	Física	40h
CH do Módulo I		300h
MÓDULO II	Anatomia Radiológica	60h
	Microbiologia e Parasitologia	60h
	Física em Radiologia	40h
	Técnicas Radiológicas I	60h
	Prática Hospitalar	40h
	Proteção e Higiene das Radiações	40h
CH do Módulo II		300h

MÓDULO III	Administração na Unidade Radiológica	40h
	Técnicas Radiológicas II	60h
	Fundamentos de Radioterapia	60h
	Radiologia Industrial	60h
	Processamento de Imagens	40h
	Informática Aplicada à Radiologia	40h
CH do Módulo III		300h
MÓDULO IV	Fundamentos de Ressonância Magnética	60h
	Fundamentos de Angiografia e Hemodinâmica	60h
	Aplicações Especiais da Radiação	60h
	Fundamentos de Tomografia Computadorizada	60h
	Técnicas Radiológicas de Exames de Urgência e Fora do Setor	60h
CH do Módulo IV		300h
Carga Horária Teórico/Prática do Curso		1.200h
Estágio Curricular Obrigatório		400h
CARGA HORÁRIA TOTAL		1600h

Fonte: Plano de Curso Técnico em Enfermagem da FESN (Petrolina/PE, 2017).

2.8 Dos Requisitos Comuns aos Cursos

2.8.1 Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular é de natureza obrigatória, com previsão para ser realizado em instituições públicas e privadas do município polo e adjacentes, por meio de convênios firmados de acordo com a legislação em vigor. Para o Curso Técnico em Enfermagem, o Estágio é de 600 horas, para o Curso Técnico em Radiologia, o Estágio é de 400 horas.

A Instituição apresentou cópia de convênios realizados anteriormente para realização do Estágio pelos estudantes.

2.8.2 Critérios de Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação da aprendizagem, apresentados nos Planos de Curso, demonstram enfoque na avaliação contínua e sistemática, com identificação das dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao estudante.

Para aprovação plena o estudante deverá obter nota mínima 8,0 (oito) por componente curricular e frequência igual ou superior a 75% da carga horária. Há previsão, também, de estudos de recuperação paralela, considerando-se, para aprovação, após recuperação, a nota mínima 6,0 (seis).

2.8.3 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os conhecimentos e experiências já construídos poderão ser aproveitados de acordo com os critérios definidos na Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

2.8.4 Dos Modelos de Diploma

A Instituição apresentou os modelos dos diplomas a serem expedidos em conformidade com a legislação vigente.

2.8.5 Da Educação em Direitos Humanos

A Instituição informa que, em conformidade com a resolução CNE/CP nº 01/2012, incluirá no Componente Ética, “as fundamentações dos direitos humanos, articuladas com a Legislação Pátria [...]”. Afirma, ainda, que dentre os conteúdos abordados serão enfatizados “a compreensão das bases conceituais e históricas dos direitos humanos, da construção histórica no processo de afirmação dos direitos humanos na sociedade brasileira, despertando nos alunos o interesse no debate e na participação em questões afetas à cidadania e à vivência plena dos direitos” (fl. 300).

3 VOTO

Diante de todo o exposto e das justificativas apresentadas, esta relatoria emite voto favorável para a **Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial**, a serem ofertados pela organização empresarial Carla Mabelle Ferreira e Silva - ME, CNPJ nº 14.010.051/0002-90, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 109/2018-CEB, publicado pela portaria SEE/PE nº 290/2019, de 18/01/2019, mantenedora do Complexo Educacional Ferreira e Silva Nobre – FESN, localizado à Rua São Francisco, nº 446, Bairro Atrás da Banca, Petrolina/PE, CEP: 56.308-060, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 11/07/2017.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do plenário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO – Relator
ARMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
MANOEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de fevereiro de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente